



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input checked="" type="checkbox"/> DECRETO
<input type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia: 29/11/21 a _____		
Gomila Dalagnol Secretaria da Administração		

DECRETO Nº 441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 438 de 17 de novembro de 2021, define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.287, de 03 de Agosto de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Barracão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2022 a Dezembro 2022	Dinheiro	1ª Prêmio R\$ 200,00 2º Prêmio R\$ 200,00 3º Prêmio R\$ 200,00 4º Prêmio R\$ 200,00 5º Prêmio R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Avelino Agostinho Spanholi	Titular	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244
Jonas Alves Spanholi	Adjunto	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 438 de 17 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 29 de novembro de 2021.


ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se


Camila Dallagnol Ramos da Silva
Secretária da Administração